

## Lei nº 256

Anulação e suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam anuladas no Orçamento do corrente exercício, na parte referente às despesas das Verbas.

112.8.001.2	32.000.00
302.8.63.1	250.000.00
302.8.63.2	1150.000.00
41.8.87.4	410.000.00
302.8.63.4	34.000.00
223.8.38.4. "e"	42.000.00
242.8.51.4	32.000.00
<b>Total</b>	<b>CRIS - 880.000.00</b>

Art. 2º - Com anulação das verbas acima, ficam suplementadas as seguintes:

307.8.85.1	700.000.00
602.8.91.4	180.000.00
<b>Total</b>	<b>CRIS 880.000.00</b>

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de presente data e revogam-se as disposições em contrário.

São José do Calçado, 26 de dezembro de 1963  
 Amécides F. Rezende Mendonça  
 Secretária  
 Prefeito Municipal.